

EDITORIAL

Quem é contra o agro?

Historicamente, a pressão externa por mais sustentabilidade no agronegócio brasileiro tem sido vista mais como uma forma de sabotagem econômica do que uma oportunidade. De fato, não há como negar que outros países têm interesses comerciais contrários ao agronegócio brasileiro e tentam conduzir suas próprias pautas ao mesmo tempo em que exploram nossas fraquezas. Essa é, afinal, a máxima do mundo dos negócios. Entretanto, não pode o agro brasileiro continuar se comportando como se nosso único problema fosse a comunicação, atacando os mensageiros em vez de atuar na base do problema. Ora, é igualmente inegável há uma parcela de produtores que ignora as leis ambientais e destrói nossas maiores riquezas em troca de ninharias. São poucos, representando cerca de 2% dos imóveis rurais, que desmataram ilegalmente 2/3 do Cerrado e da Amazônia desde 2008. Entretanto, esse pequeno grupo é amparado por um aparato estatal arcaico, que ainda bene-

ficia ou faz vista grossa ao enorme prejuízo que causam tanto à imagem do Brasil quanto à do agronegócio nacional. Pior que isso, acabam encontrando amparo também em alguns produtores que respeitam a legislação ambiental, mas se sentem insubstituíveis no cenário mundial. Bradam aos quatro ventos que não há outro país capaz de atender à enorme demanda mundial por alimentos, alheios ao fato de que os maiores parceiros comerciais do agronegócio brasileiro estão traçando suas estratégias para reduzir a dependência de nossos produtos. A China, por exemplo, tem feito investimentos vultosos na África e na logística para escoar a produção daquela região com muito mais celeridade e segurança. Enquanto o Brasil prevê aumentar suas exportações de soja e milho em 32% até 2030, os chineses projetam a redução de 70% nas suas importações de milho no mesmo período. A quem venderemos? O movimento de troca dos produtos brasileiros é lento, mas está em curso. É um processo

demorado, afinal o Brasil tem anos de dianteira na questão tecnológica, mas essa disputa ganhou outro significado com a guerra na Ucrânia. A soberania alimentar se tornou uma questão essencial para vários países, principalmente na Europa, que há tempos tem criticado o Brasil pelas transgressões ambientais daquela pequena parcela de produtores. São esses transgressores os verdadeiros inimigos do agronegócio, não a imprensa, como alguns representantes do setor parecem pensar. A questão climática e ambiental é uma preocupação mundial e pode ser uma oportunidade ímpar para os agricultores brasileiros exportarem produtos com maior valor agregado, ao mesmo tempo em que ampliam seu potencial de mercado. Entretanto, isso requer uma mudança fundamental no ponto de vista. Para nossa sorte, temos grupos que estão antenados a essa oportunidade e se movem para capturá-la, aproveitando o significativo desenvolvimento tecnológico que temos para criar um novo patamar do agronegócio.

Desafios do comércio varejista

Junior Macagnam (*)

O cenário para o comércio varejista brasileiro em 2025 promete ser mais uma vez muito desafiador. A alta do dólar, a inflação, reforma tributária e até mesmo as casas de apostas, as famosas Bets, devem causar impactos no setor, que é o que mais gera empregos no país. Mas para projetarmos o próximo ano, primeiro é necessário olhar como foi 2024 e entender melhor como o setor voltou a crescer, mesmo que timidamente. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o setor cresceu em setembro apenas 0,5%, resultado este que ficou aquém das expectativas. Um dos problemas para 2025 são as incertezas, causadas boa parte por medidas adotadas pelo Governo Federal. O mercado reagiu mal às últimas decisões e projetos apresentados, o dólar bateu os R\$ 6 e conseqüentemente a projeção da inflação para 2025 foi de 4,4% para 4,59%. Como decorrência a taxa de juros já aumentou e com projeção pelo Banco Central que continuará aumentando, o que dificulta ainda mais o aporte para novos investimentos.



Outro ponto preocupante, é a reforma tributária, que afetará a todos, indústria, comércio, serviço e consumidores. A atuação de lobistas, que tentam a todo custo aliviar a carga tributária do seu setor e deixar de lado os interesses da população, fez com que o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) esteja estimado atualmente em 28%, bem longe da previsão inicial no texto da reforma tributária. Não bastasse os problemas relacionados à carga tributária, inflação e taxa de juros, outro problema tem crescido e afetado diretamente a saúde financeira das famílias. As apostas online, mais conhecidas como Bets, tem crescido exponencialmente nos últimos anos. Já com faturamento na casa dos bilhões, as casas de apostas têm tirado dinheiro das famílias com a falsa promessa de dinheiro rápido e fácil. Em 2023 o faturamento chegou a cerca de R\$ 90 bilhões, e para 2024 deve ultrapassar a casa dos R\$ 200 bilhões. Além de tirar dinheiro das pessoas, as plataformas conhecidas como tigrinho e cassinos eletrônicos, pagam apenas 12% de imposto, uma das menores taxas para qualquer

CAIXA GOVERNO FEDERAL BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISO DE VENDA

Leilão Público nº 0008/2025/19.0854-MT

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CEPAT- CN Patrimônio e Bens de Terceiros, torna público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de propostas, lances dados em garantia de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, joias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor emitidos na(s) agência(s) SINOP, MT, vencidos há mais de 30 dias. O Edital de Leilão, contendo as condições para habilitação, valores, prazos e demais disposições regulamentares do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 07/01/2025 a 23/01/2025, em horário bancário, na(s) página da CAIXA na Internet <https://vitrinedejojias.caixa.gov.br>. A exibição das imagens dos lances ocorrerá no(s) dia(s) 20/01/2025 a 23/01/2025, no site da CAIXA na internet, no endereço <https://vitrinedejojias.caixa.gov.br>. As propostas são efetuadas nos terminais de autoatendimento localizados em qualquer agência da CAIXA, no(s) dia(s) 23/01/2025, horário de funcionamento das agências. A divulgação do resultado da Leilão será efetuada no dia 30/01/2025, em primeira chamada, e no(s) dia(s) 04/02/2025, para as demais convocações, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Leilão e na página da CAIXA na Internet, no endereço <https://vitrinedejojias.caixa.gov.br>, opção Resultados. São Paulo, 17 de dezembro de 2024. **A COMISSÃO**

Leilão Público nº 0014/2025/42.1695-MT

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CEPAT- CN Patrimônio e Bens de Terceiros, torna público aos interessados que licitará pela maior oferta e por meio de propostas, lances dados em garantia de contratos de Penhor, podendo conter, em conjunto ou isoladamente, joias, relógios, canetas, moedas, barras de ouro e demais objetos, vinculados a contratos de Penhor emitidos na(s) agência(s) 13 DE JUNHO, MT, COXIPÓ, MT, MIGUEL SUTIL, MT, PANTANEIRA, MT, TUIUIU, MT, vencidos há mais de 30 dias. O Edital de Leilão, contendo as condições para habilitação, valores, prazos e demais disposições regulamentares do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 10/01/2025 a 28/01/2025, em horário bancário, na(s) página da CAIXA na Internet <https://vitrinedejojias.caixa.gov.br>. A exibição das imagens dos lances ocorrerá no(s) dia(s) 23/01/2025 a 28/01/2025, no site da CAIXA na internet, no endereço <https://vitrinedejojias.caixa.gov.br>. As propostas são efetuadas nos terminais de autoatendimento localizados em qualquer agência da CAIXA, no(s) dia(s) 28/01/2025, horário de funcionamento das agências. A divulgação do resultado da Leilão será efetuada no dia 04/02/2025, em primeira chamada, e no(s) dia(s) 07/02/2025, para as demais convocações, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Leilão e na página da CAIXA na Internet, no endereço <https://vitrinedejojias.caixa.gov.br>, opção Resultados. São Paulo, 17 de dezembro de 2024. **A COMISSÃO**

Penduricalhos para poucos

Sargento PM Laudicério Machado (*)



Mato Grosso viveu recentemente uma polêmica envolvendo as declarações do presidente do Sindicato dos agentes, investigadores e escrivães da Polícia Civil. Em entrevista, o sindicalista usou um tom de menosprezo ao se referir à Polícia Militar em discurso sobre reajuste salarial, demanda antiga da categoria. As declarações, que incluíram críticas ao militarismo e insinuações de que a Polícia Militar carece de caráter técnico-científico, acenderam um debate sobre as discrepâncias entre as duas instituições e revelaram o abismo entre atribuições e condições de trabalho. Enquanto a Polícia Militar realiza mais de 90% das interações sociais em segurança pública, a Polícia Civil concentra privilégios que incluem 420 cargos comissionados em DGA, jornada semanal limitada a 40 horas e penduricalhos como verbas indenizatórias, adicional noturno e de disponibilidade, que ampliam os rendimentos em até 40%, algo inexistente na realidade militar. Além disso, o presidente do sindicato chegou a sugerir que a Polícia Civil estaria em processo de reforma para eliminar divisões internas e buscar equiparação entre delegados e os chamados "oficiais de polícia civil". Essa tentativa de equiparação ignora o fato de que policiais militares já desempenham atribuições amplamente técnicas e investigativas, muitas vezes equivalentes ou superiores às funções da Polícia Civil. **Polícia Militar: mais que ostensiva, uma força completa** A partir da graduação de sargentos, os policiais militares atuam em funções de Polícia Judiciária Militar, presidindo inquéritos, lavrando autos de prisão em flagrante, conduzindo sindicâncias e processos administrativos. Além disso, a atividade de inteligência policial militar frequentemente se sobrepõe às ações investigativas realizadas pela Polícia Civil, consolidando uma força versátil e capaz de atender a todas as demandas da sociedade. Outro ponto que evidencia essa capacidade é a atuação da Polícia Militar em crimes de menor potencial ofensivo. Nesses casos, mesmo um soldado pode relatar as ocorrências diretamente ao Juizado Especial Criminal, realizando a adequação preliminar e formalizando compromissos de comparecimento das partes envolvidas. Isso demonstra que a

Polícia Militar, em diversos contextos, já exerce plenamente o papel de autoridade policial. Esse cenário reforça que a Polícia Militar não apenas está preparada, mas é uma das poucas instituições capazes de assumir o ciclo completo de polícia, modelo amplamente adotado em todo o mundo. Enquanto países desenvolvidos unificaram ações ostensivas e investigativas, o Brasil e menos de meia dúzia de outras nações ainda insistem em manter um sistema fragmentado e ineficiente. **O peso da burocracia** Em contrapartida, a Polícia Civil carece de competências e estrutura para assumir integralmente o ciclo completo. Sua atuação, marcada por tarefas cartoriais e burocráticas, se limita a uma parcela reduzida da segurança pública. Quando comparada à Polícia Militar, que trabalha no limite com jornadas mínimas de 42 horas semanais, frequentemente sacrificando folgas para cumprir até 50 horas extras mal remuneradas. A diferença é gritante. A ausência da Polícia Militar, historicamente, tem resultado em caos imediato para a sociedade, ao passo que a falta de ações da Polícia Civil dificilmente gera o mesmo impacto. Essa disparidade reflete a dependência da sociedade em relação à Polícia Militar, que garante a ordem pública mesmo diante de condições adversas. **Uma reflexão necessária** O episódio revela mais do que desentendimentos institucionais. Ele expõe uma realidade em que a Polícia Militar, apesar de carregar o maior peso da segurança pública, enfrenta condições de trabalho desiguais e um reconhecimento que não reflete sua importância. A sociedade mato-grossense precisa compreender que a segurança pública eficaz não se faz com privilégios, penduricalhos milionários e ar-condicionado, mas com a dedicação de profissionais que estão diariamente nas ruas, arriscando suas vidas em prol do bem coletivo. Afinal, enquanto uns escrevem, outros fazem — e isso faz toda a diferença.

**SARGENTO PM LAUDICÉRIO MACHADO é presidente da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Mato Grosso e presidente do Conselho Fiscal da Federação Nacional de Praças. Graduado em Direito, também com graduação, mestrado e doutorado em Administração e cursando bacharelado em Ciências Sociais pela UFMT.*

Inovação na construção civil

Rodrigo Senra (*)



Você consegue imaginar um viaduto sendo construído em apenas 72 horas ou um prédio de 14 andares, em 8 dias? Parece surpreendente, mas isso é uma realidade em países como Chile e China devido à utilização de novas tecnologias, entre elas, podemos destacar o uso do BIM (Building Information Modeling) ou Modelagem da Informação da Construção. Além de reduzir custos, a metodologia diminui o tempo de execução e garante melhoria na qualidade final das obras. Neste mês, durante palestra que ministrei para a Semana das Engenharias 2024, defendi a implementação da nova tecnologia que já é prevista pela nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021) para obras federais, mas que avança lentamente entre estados e municípios brasileiros. Em Mato Grosso, não há sequer legislação prevista. Esse desconhecimento se reflete de diversas maneiras. Um exemplo são os gráficos de produtividade na indústria e na economia brasileira com resultados que dobraram nos últimos 10 anos, mas, que em relação à construção civil, ficaram estagnados. Como Mato Grosso, um estado com tamanha pujança econômica, tem um tão prioritário como a construção civil que não avança? Nosso papel, enquanto Instituto, é justamente difundir a importância da implementação de sistemas mais eficientes (como o BIM) que ofereçam melhor custo-benefício, além de menor risco de acidentes e menos problemas no processo da construção. Países como Estados Unidos, Singapura, China e Chile são exemplos na implementação de novas tecnologias, com resultados surpreendentes. Em Singapura, o governo já automatizou 100% a aprovação de projetos das prefeituras com utilização de um sistema que utiliza inteligência artificial (IA) e algoritmos para revisar planos, verificar a conformidade com regulamentações e aprovar projetos de construção em tempo recorde. O modelo foca em eficiência e transparência, atenden-

do às metas da cidade de consolidar sua posição como líder em tecnologia e urbanismo inteligente. Diante de tantas inovações disponíveis, por que ainda estamos utilizando mão de obra humana em atividades que um robô poderia fazer? Além de ganhar em produtividade, isso atenderia aos critérios da impessoalidade e eficiência na gestão pública. É urgente a mudança da atual lógica brasileira em que se investe mais em execução do que no planejamento das obras da construção civil, sobretudo na área pública que gera grande impacto econômico e social. A outra pergunta que constantemente fazemos é sobre o que nos impede de avançar. Infelizmente, o maior desafio para incorporar inovações à área de construção civil ainda é a barreira cultural dos próprios profissionais, o que tem exigido trabalho contínuo do IEMT, nos últimos dez anos, para promover o fortalecimento da entidade. Como somos uma instituição multiprofissional, agregamos todas as profissões do setor da engenharia e ainda possuímos um forte vínculo com instituições de áreas afins, como arquitetura e urbanismo. Juntos, temos força suficiente para mudar esse cenário de modo a agregar a experiência de profissionais com mais de 50 anos de trabalho e ao mesmo tempo o dinamismo dos mais jovens. Portanto, no nosso planejamento estratégico, temos o objetivo de resgatar a interlocução não só entre os profissionais da área, como com lideranças políticas e administrativas estaduais e municipais, para aperfeiçoar as decisões que beneficiam toda a sociedade. Temos convicção de que poderemos contribuir com soluções mais estratégicas e eficientes e ainda ajudar a alavancar a produtividade do setor da construção civil de Mato Grosso!

**RODRIGO SENRA é presidente do IEMT, engenheiro civil, empreendedor, palestrante e professor MBA de soluções BIM e transformação digital, diretoria@iemt.com.br.*

<p>Jornal ESTADÃO Mato Grosso</p> <p>FUNDADORA GEANDRÉ FRANK LATORRACA DRT - 0003325/MT MICHELLE DORILEO EM 2019</p>	<p>DIRETOR GERAL: GEANDRÉ F. LATORRACA</p> <p>DIRETOR COMERCIAL: TIAGO DORILEO</p> <p>EDITOR CHEFE: GABRIEL SOARES</p> <p>EDITOR ADJUNTO: TARLEY CARVALHO</p>	<p>EDITOR DE ARTE: AQUILES A. AMORIM</p> <p>REPORTAGEM: BRUNA CARDOSO FERNANDA LEITE IGOR GUILHERME MAIARA MAX THIAGO P. BALDOINO</p>	<p>EDITORIA / SOCIAL MÍDIA: GLÁUCIA M. R. DE ALMEIDA</p> <p>ESTAGIÁRIOS:</p> <p>COLUNISTAS SOCIAIS: HEBERT MATTOS VALDOMIRO ARRUDA WARNER WILSON</p> <p>ASSESSORIA JURÍDICA: ARIADNE MARTINS FONTES - OAB/MT 12.953</p> <p>AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS: AGÊNCIA BRASIL</p>
<p>Os artigos de opinião assinados por colaboradores e/ou articulistas são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste veículo.</p> <p>Colabore com o debate público sobre nosso estado. Envie artigos e opiniões para: redacao@estadaomatogrosso.com.br</p>			
<p>Rua Capitão Iporã, nº 50 - bairro Pico do Amor Cuiabá-MT - CEP: 78065-090 - Fone: (65) 99830-1111 - E-mail: redacao@estadaomatogrosso.com.br - comercial@estadaomatogrosso.com.br</p>			

SAEA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos classe II A (domiliclares e comerciais), coletados no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização por meio do site: <https://bl.org.br/>

Data de início para o recebimento das propostas: Das 07h do dia 26/12/2024 às 08h50min do dia 13/01/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 13/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 13/01/2025 às 09h30min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Catuípe, nº 1889 – E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT. – Fone: (65) 3549-7715 e disponível em: saae.lucasdoriverde.mt.gov.br e <https://bl.org.br/>

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de dezembro de 2024.

Maurício Sacenti Fossatti
Diretor Executivo do SAAE

CICERO EMMANUEL DURSKI SANTOS, com CPF nº 788.491.872-20, torna público que requereu junto à SEMA-MT – Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Florestal (LF) da Fazenda Meteor, localizada no Município de Colniza-MT, para emissão de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), não foi determinado EIA/RIMA.

O município de Novo Horizonte do Norte, pessoa jurídica de direito público com sede na R. Augusto de Souza, 171, Centro, Novo Horizonte do Norte - MT, 78570-000, inscrita no CNPJ 03.238.888/0001-93, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para CONSTRUÇÃO DE UBS - TIPO 1 - RUA AUGUSTO DE SOUZA, S/N, LOTES 03 E 04, QUADRA 24A, NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas de Água e Painel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas, em atendimento a SMAE-Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 19 de dezembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA NOVO SOM, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2024/2025 DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Fornecedor: B & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.947.136/0001-77; VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal no 14.133/2021. Araputanga-MT, 19 de dezembro de 2024.

Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DUPLA JONATHAN E ADAM, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2024/2025 DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Fornecedor: RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.218.376/0001-66; VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal no 14.133/2021. Araputanga-MT, 19 de dezembro de 2024.

Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal

GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 36.912.947/0001-16

Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a atividade "Canteiro de Obra" a ser instalado em zona urbana município de Carlinda/MT, para Obra Implantação e Pavimentação MT- 208/419

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
TERMO DE ADESAO ARP DO PE Nº 36/2024 - ARP Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 - ADESAO Nº 20/2024

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DE BARRA DO GARÇAS-MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2024. BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT. CNPJ: 01.614.516/0001-99. EMPRESA CONTRATADA: OLMIFORMATICALTA-EPP. CNPJ: 00.789.321/0001-17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 1154 - aquis. equip. e material permanente - fundeb 30% - ensino fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000 – equipamentos e material permanente
Cód. Reduzido: 112

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 1158 - aquis. equip. e material permanente/fundeb 30% ed. infantil-pré-escola
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000 – equipamentos e material permanente
Cód. Reduzido: 124

VALOR DO CONTRATO: R\$ 485.390,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa reais). Barra do Garças - MT, 20 de dezembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
TERMO DE ADESAO ARP DO PE Nº 76/2024 ARP Nº 1.312/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - ADESAO Nº 19/2024

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: 1.312/2024. BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMED DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – GO. CNPJ: 21.832.981/0001-03. EMPRESA CONTRATADA: PAPELARIA TRIBUTARIALTA. CNPJ: 00.905.760/0003-00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2302 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino - mde - Fundeb 30% - ensino fundamental
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Cód. Reduzido: 1282

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2304 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino - mde - Fundeb 30% - ed. Infantil - creche
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Cód. Reduzido: 1284

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2304 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino - mde - Fundeb 30% - ed. Infantil - Pré-Escola
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Cód. Reduzido: 1283

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.131.364,77 (Um Milhão e cento e trinta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Barra do Garças - MT, 20 de dezembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT
SERVAUDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 10/2024

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, SERV SAUDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, tendo como objeto: "a Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro patrimonial do SERV SAUDE, com o valor em risco de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil Reais), pelo período de 12 meses", FOI REVOGADA, face a necessidade de melhoria nos termos do Termo de Referência, ensejando um futuro novo processo de compra. Todo o trâmite processual pode ser verificado na Sede do Instituto.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2024.
ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
EDITAL Nº 63/2024
PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2024/10564

OBJETO: Contratação de obra de pavimentação e execução de restauração asfáltica, drenagem de água pluvial e sinalização viária, localizados nos órgãos: ALMT-MP-PGJ-BOPE-3º BPM-DELETRAN-DETRAN – todos localizados no município de Cuiabá/MT. Lote: ÚNICO. O Edital será disponibilizado no dia 23/12/2024, à partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". Entrega e envio das propostas e documentos de habilitação no SIAG: de 23/12/2024 a 12/01/2025, período integral, e no dia 13/01/2025 até às 08h30min (horário de Cuiabá/MT). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2025 às 09h00min (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº: (65) 3613-0529 e e-mail: cp@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT

AMPLA PUBLICIDADE A QUEM POSSA INTERESSAR POSSA:

O Juiz da Vara Especializada em Ação Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, nos autos da ACP nº 0034285-98.2009.8.11.0041, promovida pelo MPE-MT na defesa dos interesses dos consumidores, determinou a ampla publicidade da sentença da referida ação – para fins de ciência de eventuais interessados e exercício de direito - nos seguintes termos: “Assim sendo, no que tange à obrigação de fazer (item c.3), INTIME-SE a parte executada, Rede de Postos Santa Maria Ltda, por carta com aviso de recebimento (art. 513, § 4º, CPC), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça a obrigação de fazer consistente em publicação da sentença nos jornais, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da modificação de seu valor ou de sua periodicidade (art. 537, § 1º, do CPC). Consigno que, transcorrido o prazo sem o cumprimento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação ao cumprimento de sentença (art. 525 c/c art. 536, § 4º, CPC). [...] Em relação à condenação que diz respeito a direitos individuais homogêneos (item c.2), que comportam execução individual nas fases de liquidação/cumprimento de sentença, conforme previsto no art. 97 do Código de Defesa do Consumidor, DEFIRO o pedido de publicação de edital com finalidade de notificar os interessados da sentença proferida nos presentes autos, devendo a Secretaria da Vara publicar por (duas) vezes, com interstício de 15 (quinze) dias, no Diário de Justiça, bem como afixar no átrio do fórum em local de costume. Sem prejuízo do disposto supra, OFICIE-SE aos órgãos de defesa do consumidor, para que providenciem ampla divulgação nos meios de comunicação social, com o fito de cientificar os interessados da sentença, na forma do que determina o art. 94 do Código de Defesa do Consumidor. Publicado o edital na forma supra, AGUARDE-SE o decurso do prazo previsto no art. 100 do Código de Defesa do Consumidor. Não havendo habilitação de interessados, DÊ-SE vistas dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e eventuais providências, no prazo de 30 (trinta) dias. [...] Nada mais. Desta forma, cumprindo o determinado, dá-se ampla publicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações: ADJUDICA a presente Licitação (s) empresa(s) vencedor(s) do certame, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Banho Diluído no trecho que dá acesso às comunidades rurais no município de Jangada-MT. FORNECEDOR: FB. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 42.167.473/0001-28 VALOR R\$: 2.387.354,72. Jangada/MT, 20 de dezembro de 2024. Rogério de Oliveira Meira - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Banho Diluído no trecho que dá acesso às comunidades rurais no município de Jangada-MT. FORNECEDOR: FB. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 42.167.473/0001-28 VALOR R\$: 2.387.354,72. Jangada/MT, 20 de dezembro de 2024. Rogério de Oliveira Meira - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 039/2024. DATA: 20/12/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE E BANHO DILUÍDO NO TRECHO QUE DÁ ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 2.387.354,72. CONTRATADO: FB. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 42.167.473/0001-28. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT
SERVAUDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 11/2024

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, SERV SAUDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, tendo como objeto: "objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site institucional do Instituto Serv Saúde, pelo período de 12 meses", FOI REVOGADA, face a necessidade de melhoria nos termos do Termo de Referência, ensejando um futuro novo processo de compra. Todo o trâmite processual pode ser verificado na Sede do Instituto.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2024.
ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 423/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 74, inciso III, b, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 423/2024, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 266/2024/ASSESSORIA/COMPRA/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: DIEGO SALVIANO DE OLIVEIRA, na R. Flavio Vilela de Carvalho, nº 113, Bairro: Jardim Taiti, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 735.XXX.XXX-20. OBJETO: CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERITO AVALIADOR DE IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito de Rondonópolis

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaubá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaubá/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
GENEZIO FERREIRA DE SOUZA – ME - CNPJ: 05.664.830/0001-37	03	R\$ 59.597,50
VALDEMAR PAGLIOSA CAON – ME - CNPJ: 09.512.521/0001-00	01, 02, 04, 05, 06	R\$ 480.292,50

Itaubá/MT, 20 de dezembro de 2024. Publique-se.

Sergio Pereira dos Santos - Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA STUDIO BAND, COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 02h30 DE DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE BANDA FORMADO POR 13 (TREZE) MÚSICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NAS DATAS DE 28 A 31/12, NO REVEILLON 2024/2025.
Empresa	GUSTAVO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA - CNPJ: 48.508.889/0001-49
Prazo de Validade	19/02/2024
Valor Global	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 123/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 123/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações. Barra do Garças, em 20 de dezembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO JICRED., inscrita no CNPJ sob nº 02.309.070/0001-51, com sede em Ji-Paraná/RO, nos termos da Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Bem Imóvel nº 027/2021, datada de 23/11/2021, na qual figura como emitente AUTOMOTIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.694.152/0001-89, com sede em Várzea Grande/MT, representada pelo seu sócio administrador THIAGO MENDONÇA DE MORAES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 14293579-SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 013.228.591-67, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com JAQUELLINY NIQUELY FELIPE DE SOUZA PRADO MORAES, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1420433-9-SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 015.478.501-67, residentes e domiciliados em Cuiabá/MT, que também figura na cédula como avalista, e como garantidor fiduciante THIAGO MENDONÇA DE MORAES MÁQUINAS E AGROPECUÁRIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 40.530.650/0001-63, com sede em Nossa Senhora do Livramento/MT, todos já qualificados na citada Cédula, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da lei 9.514/97.

1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br.

2. Descrição do imóvel: Um lote de terreno urbano situado no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, na Av. Carlos Antunes de Almeida, com 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), tendo a configuração de um quadrado, com os seguintes limites: ao Norte com Cleodine A. Arruda e Edgar A. A. Ferreira; ao Sul com a Rua Carlos Antunes de Almeida; a Leste com a Rua da Alegria e a Oeste com o lote de Manoel T. Monje; com os seguintes marcos: do 1º ao 2º com 25,00m; do 2º ao 3º com 25,00m; do 3º ao 4º com 25,00m; do 4º ao 1º com 25,00m; área esta remanescente de uma área maior de 1.250m², adquirido por carta de aforamento concedida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT aos 30.09.82. Imóvel objeto da matrícula nº 77.443 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT.

Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 228,29m², pendente de averbação na matrícula. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97.

3. Datas e valores dos leilões:
>1º Leilão: 26/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 562.500,00
>2º Leilão: 27/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 517.757,15

4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro).

5. Condições Gerais e de venda:

5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.

5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.

5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante.

5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate.

5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital.

5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.

5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão.

5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado.

5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.

5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão, devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuc.com.br, na divulgação desse leilão, adirirão ao edital.

5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico no 036/2024, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa MARIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, conforme ata da sessão. Canarana-MT, 20 de dezembro de 2024. DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA - Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE RADIOGRAFIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA EM ALTO TAQUARI - MT, fulcra nos incisos I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com a empresa contratada: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.995.486/0001-50, no valor total de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 20 de dezembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUÁIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo oficial - ambulância com fornecimento de peças- Exclusivo por Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, sagrou-se vencedora do certame com menor preço a empresa: AUTO CENTER ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 15.746.322/0001-51, no valor total de R\$ 16.923,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte e três reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações mais detalhadas no setor de licitações pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, Alto Araguaia – MT, 20 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

BLACK week

SuíAmérica
TELEMEDICINA
SEM CUSTOS PARA CONSULTAS PARA TODA FAMÍLIA.

CONVÊNIO COM MÉDICOS, DENTISTAS E FARMÁCIAS

DR. GASIL
ROGIA
SEGURO DE VIDA DE ATÉ R\$100.000 PARA TITULAR

SEGURO FUNERAL NACIONAL FAMILIAR

BR5
100% DE DESCONTO
NA ADESAO DE NOVOS PLANOS

BR5 Família

R\$100,00

R\$49,90
PAQUE SAÚDE + RESPONSABILIDADE E GARANTIA PARA SUA FAMÍLIA TODOS Nossos benefícios e vantagens

(re)energisa
AXS ENERGIA
ATÉ 30% DE ECONOMIA NA SUA CONTA DE ENERGIA

SEM INSTALAÇÕES SEM GASTOS SEM OBRAS ECONOMIA DIRETO NA SUA CONTA DE LUZ

anuncie CONOSCO

Jornal ESTADÃO
Mato Grosso

(65) 99830-1111

Pág 02 pdf

Código do documento 317de0ab-eefc-4d7f-a2ab-2790ad2b4e45

Anexo: Pág. 03.pdf



Assinaturas



GEANDRÉ FRANK LATORRACA
kileamorim@gmail.com
Assinou

GEANDRÉ FRANK LATORRACA

Eventos do documento

20 Dec 2024, 18:38:59

Documento 317de0ab-eefc-4d7f-a2ab-2790ad2b4e45 **criado** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email:fiscal2@jwcont.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T18:38:59-03:00

20 Dec 2024, 18:39:59

Assinaturas **iniciadas** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email: fiscal2@jwcont.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T18:39:59-03:00

20 Dec 2024, 18:40:50

GEANDRÉ FRANK LATORRACA **Assinou** - Email: kileamorim@gmail.com - IP: 201.71.145.155 (201-71-145-155.dynamic.younet.com.br porta: 53914) - **Geolocalização: -15.6156 -56.0166** - Documento de identificação informado: 900.895.291-20 - DATE_ATOM: 2024-12-20T18:40:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c3580360b4b72c849c81cd065d34591e418306f7ca2cf4ce19e78f2f01e6e81c
(SHA512):71d00bb2584c447259210c85f3280f45ae93594271ac390ca50abe375919bbdc2ac22a433e5c0487ecb139c4e3eb073c670d09cfaa0243e67877ef9f82548e7a

Hash dos documentos anexos

Nome: Pág. 03.pdf
(SHA256):e20c6848979b538308225ac6bd38f0d6c4991d5ae7338fb064207a61631f685a
(SHA512):d6ad4b21cf1e5d1c8abb1000f608ce846f5a4acb7f758a9e8243044ce75edef0986c3ea97fa20b752e63bd437eac88d57fff8eabad4c6d61e0c07d3e24d32057

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

